

REQUERIMENTO N° 87/2022.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 25/08/2022

PACAJUS/CE, 23 DE AGOSTO DE 2022.**DE: VEREADORES SIGNATÁRIOS.****PARA: EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.****ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PACAJUS ESPORTE CLUBE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - REQUERIMENTO.**

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 25/08/2022

Exmo. Sr. Presidente,

Utilizamo-nos do presente para o fim de expor e requerer-se o seguinte:

É cediço que este Poder Legislativo, tem como funções precípuas elaborar e criar leis, incumbido, ainda, ao Poder Legislativo **fiscalizar os atos do Poder Executivo.**

Essa atividade fiscalizatória desenvolve-se em duas searas, uma financeiro-orçamentária, em que o Poder Legislativo faz essa fiscalização com o auxílio do Tribunal de Contas; outra que se desenvolve numa perspectiva administrativa, por via, exemplificativamente, das Comissões Parlamentares de Inquérito, que visam apurar ilícitos cometidos no âmbito do Poder Executivo.

Senão bastasse, temos ainda Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Trazendo consigo, ainda, a quem se subordina a referida lei, vejamos:

[...]

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público:

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ainda, temos as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Que devem dar publicidade às parcelas dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Neste ultimo ponto, está inserido o Pacajus Esporte Clube, Associação Privada, inscrita no **CNPJ nº 28.038.373/0001-70**, que já vem recebendo diversos recursos municipais, a titulo de patrocínio para a disputa de diversas competições.

Entretanto, ao se visitar o Sítio eletrônico da Referida Associação, bem como ao da Prefeitura Municipal não se localiza quaisquer prestação de contas acerca das verbas repassadas para o Pacajus Esporte Clube, o que flagrantemente infringe o parágrafo único do art. 2º, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), e que tem dificultado a fiscalização acerca dos recursos públicos transferidos.

Neste sentido, vimos à presença de Vossa Excelência, requerer:

1 - Todas as Prestações de contas dos Repasses no valor total de R\$: 861.020,00, autorizados pela Lei nº 806/2021, de 15 de Janeiro de 2021.

2 - Todas as Prestações de contas dos repasses no valor total de R\$: 876.810,00, autorizados pela Lei nº 927/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

3 - Todas as Prestações de contas dos repasses no valor total de R\$: R\$ 780.000,00, autorizados pela Lei nº 976/2022, de 18 de Abril DE 2022.

Para que assim, possamos ter acesso à destinação dos recursos repassado com as devidas prestações de contas por parte do Pacajus Esporte Clube junto a Prefeitura Municipal de Pacajus e, assim, realizar plenamente a função fiscalizatória deste Poder Legislativo.

Em face do exposto, REQUER V. Exa., se digne:

a) Receber e conhecer do presente Requerimento;

b) Submeter o presente Requerimento à apreciação do Plenário, a fim requerer as informações citadas ao Chefe do Executivo Municipal, bem como ao Secretário de Educação, Cultura e Esporte;

c) Acatado o item b supra, seja encaminhado o requerimento de informações ao Chefe do Executivo Municipal, bem como ao Secretário de Educação, Cultura e Esporte, para que estes apresentem as referidas informações nos prazos previstos nos §§1º e 2º do Art. 11 da Lei 12.527/2011, sob pena de Responsabilização Administrativa e Judicial.

Sendo o que tínhamos a considerar, crentes de que V. Exa., receberá o presente requerimento e lhe dará regular e URGENTE URGENTISSIMO de tramitação, colocamo-nos à disposição de V. Exa., para o fim de dirimir quaisquer duvidas porventura existentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pacajus em 23 de Agosto de 2022.



VEREADOR RODRIGO MENEZES
ARARIPE



VEREADOR DAVANILSON JOSÉ
PINHEIRO LEITE



VEREADORA CRISTINA JOANA DE
ALMEIDA ROCHA



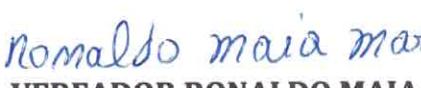
VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS
SANTOS FILHO



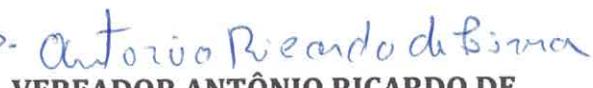
VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE
CASTRO PONTES



VEREADOR REGINALDO BENICIO DE
CASTRO



VEREADOR RONALDO MAIA
MARTINS



VEREADOR ANTÔNIO RICARDO DE
LIMA